PROCESSO 099/2025
PROCEDIMENTO 008/2025
ADESÃO Nº 008/2025
CONTRATO N° 083/2025

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** com sede e foro na Av Washington Soares, nº 3663,Bairro: Edson Queiroz Rural, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.811-341, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.858.769/0001-97, Representada pelo Srº Francisco Evandro de Sousa Junior, CPF: 917.894.273-04,doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, da Adesão Nº 008/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 099/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Adesão ao SRP do Município De Canindé/CE na condição de carona, Ata De Registro De Preços Nº 202509110001/2025 referente a pregão eletrônico Nº 007/2025 – Processo Administrativo 007/2025 que tem como objeto registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Canindé/CE. – (Publicada No Dia 22 De Setembro De 2025 •Portal Nacional De Contratações Publicas) condição de carona do referido processo em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 099/2025 Procedimento nº 008/2025 sob a modalidade Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Licitatório nº 099/2025 Procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Adesão do Município de Juazeiro do Piauí-PI e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL,

COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Juazeiro do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

GRUPO ÚNICO – PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO (%)	**R$ 2.500.000,00**	**0,00%**	**R$ 2.500.000,00**

	(GASOLINA, ETANOL E DIESEL), ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.				
2	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO (%)	**R$ 1.500.000,00**	**0,00%**	**R$ 1.500.000,00**

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR SECRETARIA COM BASE PERCENTUAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (35%): R$ R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (30%): R$ R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
SECRETARIA DE SAÚDE (30%): R$ R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (5%): R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, prorrogável (renovável) por mais 12(doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí (PI), 05 de dezembro de 2025.

JOSE WILSON PEREIRA GOMES: 96802790300

Digitalmente assinado por JOSE WILSON PEREIRA GOMES: 96802790300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE WILSON PEREIRA GOMES: 96802790300
Razão:I am the author of this document
Localização:123456
Foxit Reader Versão: 9.3.0

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA:13858769000197

Assinado de forma digital por 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA:13858769000197
Dados: 2025.12.09 15:30:07 -03'00'

7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 13.858.769/0001-97

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____